Anexo do Dec. n.º 618/62

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 810

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a permutar parte da área de que trata o Têrmo de Compromisso nº 7/54, de 13 de Julho de 1954, do loteamento e arruamento denominado "Intermares", parte de área essa que mede 10.651,25 m2 (12.541,25 m2 menos 1.890,oo m2, vide laudo de avaliação anexo ao Processo nº 2.915/54), pela área de..... 52.192,50 m2 (52.637,50 m2 menos 440,oo m2, vide laudo de avaliação anexo ao Processo nº 2.915/54), área essa necessária à proteção da Adutora do Itu.

Artigo 2º - Fica autorizada a Prefeitura a receber a importância de Cr$ 330.125,oo (trezentos e trinta mil, cento e vinte e cinco cruzeiros), correspondente à diferença de valor das áreas a permutar, verificada no laudo de avaliação anexo ao Processo nº 2.915/54.

Artigo 3º - Fica autorizado o Prefeito a assinar escritura relativa à permuta de que trata o artigo 1º da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 27 de Março de 1962.

Orlando Intrieri

Prefeito Municipal

Mod. A 200 - 10.000 - 1-62 - 22x32